



7º TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JABORANDI E A EMPRESA SABBÁ COMBUSTÍVEIS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JABORANDI, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi, Estado da Bahia, CEP 47655-000, registrado no GNPI sob o n.º 23.110.544/0001-01, neste ato representado pela Senhora Ana Saraiva Rodrigues Fogaça Secretária Municipal de Educação, brasileira, casada, portador do RG n.º 5912549 SSP/BA e CPF n.º 553.559.275-72, residente e domiciliado na Rua Alto do Cruzeiro, s/n, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa Sabbá Combustíveis Ltda, CNPJ n.º 01.664.891/0001-43, com sede a Rua São Bernardo, 35, Bairro – Vila dos SAS, Barreiras – Bahia, CEP 47.804-510, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Pellegrino Borges, brasileiro, Solteiro, portador da cédula de identidade, n.º 869996991 SSP/BA e do CPF n.º 958.630.331-15, residente e domiciliado a Rua Ahylon Macedo, 1.013, Boa Vista, Barreiras – Bahia CEP 47.804-510, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º 004/2017 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente da licitação Pregão Presencial n.º 004/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 042/2017, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO a previsão constante do Instrumento Convocatório originário, no Item 15 - Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro, e em consonância ao esculpido na alínea "d", inciso II, art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO a prévia solicitação formulada pela Contratada, em observância ao item 15.1, do contrato original, com a demonstração do impacto dos custos.

CONSIDERANDO que o Município de Jaborandi, possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

RESOLVEM celebrar entre si, o Sétimo Termo Aditivo ao Contrato n.º 042/2017 firmado em 15 de fevereiro de 2017 cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis em trânsito, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Jaborandi, Bahia, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor Combustível, para manter o

Gestão 2017, 2020

Manoel P. 3 Jr

A cópia com assinatura digital conforme MP 2.200-2/2001. Está disponível em <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/1stView.seam>



equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O acréscimo constante desta Cláusula corresponde a um aumento nos preços verificados nas notas fiscais de aquisição do fornecedor.

Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Aditivado	Valor Unitário atual	Valor total aditivado
1	Gasolina comum automotiva.	litro	1.500	4,82	0,19	5,01	285,00
2	Óleo diesel comum automotivo.	litro	1.000	3,74	0,25	3,99	250,00
3	Óleo diesel S10, automotivo.	litro	1.500	3,84	0,22	4,06	330,00
Total - Geral							865,00

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O presente termo aditivo valor do contrato do contrato originário fica aditivado o valor de R\$ 865,00 (oitocentos e sessenta e cinco reais).

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente termo aditivo prorroga a vigência do Contrato para o período de 03/04/2019 à 31/12/2019, em observância ao art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e plenamente vigentes as demais cláusulas do contrato originário, não expressamente alteradas por este instrumento.

E, para firmeza e como prova de haverem entre si ajustados e contratados é lavrado o presente termo aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, que vão subscritas pelos representantes das partes e por duas testemunhas.

Jaborandi, Bahia, 03 de abril de 2019.

Ana Saraiva Rodrigues Fogaça
Gestora

Fundo Municipal da Educação de Jaborandi
CNPJ n.º 23.110.544/0001-01
CONTRATANTE

Marcelo Pellegrino Borges
Representante Legal
Sabbá Combustíveis Ltda,
CNPJ n.º 01.664.891/0001-43
CONTRATADA

Testemunhas:

Jurandir Ramos Brandão
CPF n.º 012.326.945-84

Antônio Carlos Santos de Moura
CPF n.º 819.213.735-04

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 45 - Centro - Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000
CNPJ n.º 11.428.493/0001-81
Telefones: (77) 3683-2213/2152 Telefax: (77) 3683-2138

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/jaborandi/>



Extrato de Contrato

Espécie: Extrato de 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 156/2018; Fundamento: Pregão Presencial n.º 039/2018; Favorecido: Telemedicina da Bahia Ltda; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de eletrocardiograma - ECG a distância na Policlínica Municipal de Jaborandi, situado na Rua Avenida Francisco Moreira Alves, Centro, Jaborandi, Bahia, CNES n.º 9493646; Vigência: 29/04/2019 a 15/05/2019; Assinatura: em 29/04/2019.

Espécie: Extrato de 7º Termo Aditivo ao Contrato n.º 041/2017; Fundamento: Processo de Pregão Presencial n.º 004/2017; Favorecido: Sabbá Combustíveis Ltda; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis destinados ao Fundo Municipal de Saúde deste Município, Bahia; Valor: 1.525,00; Vigência: 03/04/2019 a 31/12/2019; Assinatura: em 03/04/2019.

Espécie: Extrato de 7º Termo Aditivo ao Contrato n.º 042/2017; Fundamento: Processo de Pregão Presencial n.º 004/2017; Favorecido: Sabbá Combustíveis Ltda; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis destinados ao Fundo Municipal da Educação deste Município; Valor: 865,00; Vigência: 03/04/2019 a 31/12/2019; Assinatura: em 03/04/2019.

Espécie: Extrato de 7º Termo Aditivo ao Contrato n.º 043/2017; Fundamento: Processo de Pregão Presencial n.º 004/2017; Favorecido: Sabbá Combustíveis Ltda; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis destinados ao município de Jaborandi, Bahia; Valor: 1.180,00; Vigência: 03/04/2019 a 31/12/2019; Assinatura: em 03/04/2019.

Jaborandi, Bahia, 08 de maio de 2019.

Assuero Alves de Oliveira
Prefeito Municipal



Gestão 2017 - 2020

Av. Francisco Moreira Alves - 15 - Centro - Jaborandi - Bahia - CEP: 47.065-000
Telefone: (77) 3653.2133 - 2012 - Fax: (77) 3653.2133
CNPJ nº 13.245.666/0001-14

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfky Signer ou o verificador de sua preferência.



A cópia com assinatura digital conforme MP 2.200-2/2001. Está disponível em <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/ListView.seam>

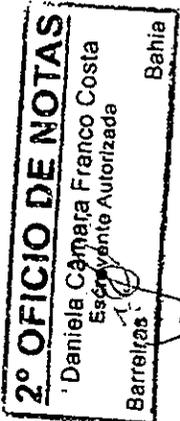


TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA BAHIA

2º OFÍCIO DE NOTAS DE BARREIRAS-BA

RUA ALBERTO COIMBRA, 674-A - BAIRRO RENATO GONÇALVES - BARREIRAS-BA - CEP: 47.806-000

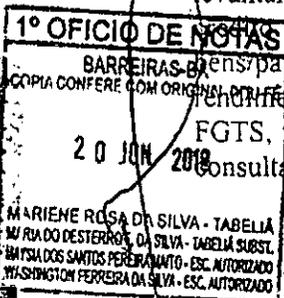
Mariene Rosa da Silva
Tabeliã Substituta



CERTIDÃO

Certifico, a pedido da parte interessada que, revendo os Livros de PROCURAÇÕES existentes neste Cartório do 2º Ofício de Notas, desta cidade e Comarca de Barreiras - BA, em especial o Livro nº 110, à fls. 001, verifiquei constar o seguinte teor: PROCURAÇÃO bastante que faz e assina: SABBÁ COMBUSTÍVEIS LTDA; na pessoa da sua representante legal, em favor de MARCELO PELLEGRINO BORGES, na forma abaixo declarada:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que no ano de 2008 (dois mil e oito), aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro (12), nesta Cidade de Barreiras, Estado da Bahia, República Federativa do Brasil, Cartório do 2º Ofício de Notas, a cargo de NADIR DE OLIVEIRA TAVARES BOTELHO – Tabeliã, compareceu como OUTORGANTE : a Empresa SABBÁ COMBUSTÍVEIS LTDA; pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro nesta cidade de Barreiras - BA, na AV. Ahylon Macedo, n. 1.013 - Boa Vista, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.664.891/0001-43, com registro na JUCEB sob n.º 29201792022, em 05.02.97, representada neste ato por sua administradora, GIOVANA RITA PELLEGRINO BORGES, brasileira, casada sob regime universal de bens, empresária,, inscrita no CPF/MF sob n.º 289.005.885-91, portadora da CI/RG n.º 94183422 SSP/BA, residente e domiciliada na Av. Ahylon Macedo, 1013, Boa Vista, nesta cidade de Barreiras - BA., reconhecidas como a própria, através das provas de identidade a mim exibidas, que conheço, do que dou fé. E, pela outorgante, via sua representante legal, foi-me dito que, por este instrumento, e na melhor forma de direito, nomeava e constituía, seu bastante procurador, MARCELO PELLEGRINO BORGES, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF de n.º 985.630.331-15, portador da CI/RG n.º 08699969-91 SSP/BA., residente e domiciliado no endereço acima citado, a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes, com fim especial de representar a Empresa Outorgante onde com esta se apresentar e necessário for, perante qualquer Instituição Bancária, pública ou particular, inclusive Banco do Brasil S/A, Banco do Nordeste do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A, Banco Itaú S/A, Caixa Econômica Federal, Cooperativas, Instituições Financeiras, podendo o dito procurador, abrir, encerrar e movimentar contas correntes em nome da outorgante, utilizar o cartão de débito da cnta corrente, assinar contratos de abertura de contas bancárias, receber talonários, endossar e emitir cheques, fazer e autorizar levantamento de informações cadastrais - SCR, junto ao sistema de informações de do Banco Centra do Brasil - SISBACEN, prestar declarações sobre bens/patrimônio, negociar/ transferir títulos e valores mobiliários, receber pagamentos no site Agronegócios, receber apólices de Seguros, pecúlios, receber FGTS, fazer financiamento e/ou empréstimos, autorizar as instituições financeiras a consultar e fornecer informações cadastrais, inclusive junto à Central de Risco



1294.AC639607-9
Autenticação
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

A cópia com assinatura digital conforme MP 2.200-2/2001. Está disponível em https://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/1stView.seam

operacionalizada pelo Banco Central do Brasil e a Serasa; firmar, em nome da Empresa OUTORGANTE, na forma da legislação pertinente, declarações, sob as penas da lei, necessárias à contratação de operações de crédito antes referidas, notadamente as relativas à regularidade tributária da Empresa OUTORGANTE, a sua não vinculação à previdência social como empregador e a sua não sujeição à apresentação de certidão negativa de débito - CND do INSS, podendo ainda, abrir firmas, assinar Alteração contratual, vender negociar cotas, vender, prometer vender, transferir, permutar, arrendar/alugar, penhorar, hipotecar, compromissar ou por qualquer outra forma alienar / onerar, a quem quiser, pelo preço e condições que ajustar, quaisquer bens móveis e/ou imóveis de propriedade da Empresa outorgante, representá-la perante qualquer repartição pública Federal, Estadual, Municipal, Autarquias e Cartórios em geral, inclusive, INSS, Prefeitura Municipal, Junta Comercial, Receita Federal, Secretaria da Fazenda, Detran/ 10ª Ciretran, Cia de Seguros, nelas requerendo, alegando, assinando e recebendo o que for necessário em nome da Empresa outorgante, inclusive, assinar termo de transferência de veículos, pagar e receber licenciamentos, impostos e taxas, receber indenizações, seguros, transmitir posse, jus, domínio e demais ações; receber aluguéis, aceitar e executar inquilinos e fiadores, assinar contrato de locação, convencionar preço, prazo, juros, modo de pagamento e outras condições, receber dinheiro, passar recibos e quitações, responder pela evicção de direito na forma da Lei, constituir advogado com poderes da cláusula " AD JUDICIA ET EXTRA " para o foro em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, podendo substabelecer, no todo ou em partes. E de como assim disse, lavrei o presente instrumento que depois de lido e achado conforme, aceita e assina, dispensando as testemunhas de acordo com o §5º, com redação da Lei Federal nº 6.952/8, do que dou fé. Eu, ILDENALVA RODRIGUES CHAGAS, subtabeliã de notas, dou fé e assino com o sinal público que uso. Em Testº da verdade. E, Eu **DANIELA CÂMARA FRANCO COSTA** – Escrevente Autorizada, trasladei do livro competente sem nenhuma alteração até a presente data. A presente certidão é verdadeira e dou fé.

Barreiras-Bahia, 01 de junho de 2018.

EM TEST. *[assinatura]* DA VERDADE.
DANIELA CÂMARA FRANCO COSTA
Escrevente Autorizada

